

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO



LEI Nº 096/88

CONCEDE REAJUSTE SALRIAL AOS OCUPANTES
DE CARGOS COMISSIONADOS.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, faço saber
que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei,

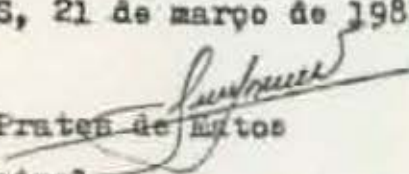
Art. 1º - Fica o salário do ocupante de cargo co-
missionado, reajustado em 18,18 (dezoito vírgula dezoito por cento).

Art. 2º - O reajuste a que se refere o art. 1º
desta Lei, terá efeito retroativo a 1º de Março de 1985.

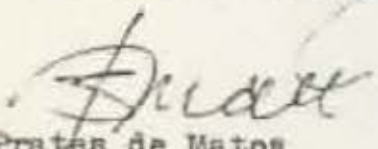
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Pedro Canário-ES, 21 de março de 1985.

Francisco José Prates de 
Matos
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado neste Gabinete e afixado
no lugar de costume.


Glauco Prates de Matos
Chefe de Gabinete